

Parte da despesa realizada no ano de 1946 pelo Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto com a aquisição da publicação italiana <i>Oftalmoangioscopia</i>	190\$00	
Despesas provenientes da reparação efectuada no ano de 1947 na conduta de gás do Instituto Português da Oncologia pelas Companhias Reunidas Gás e Electricidade	328\$00	4.525\$01
		<u>165.159\$26</u>

Art. 2.º Fica a Provedoria da Casa Pia de Lisboa igualmente autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» do seu orçamento privativo, a quantia de 102.864\$90, proveniente da aquisição de carnes ao Grémio Concelhio dos Comerciantes de Carnes de Lisboa nos meses de Novembro e Dezembro do ano findo.

Art. 3.º Fica a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer, em conta das dotações inscritas no n.º 2) do artigo 88.º, no n.º 1) do artigo 89.º, na alínea a) do n.º 2) do artigo 91.º e no n.º 2) do artigo 94.º, do capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, as despesas a seguir indicadas, realizadas pela Direcção Geral dos Serviços de Urbanização no ano de 1947:

Despesas de deslocação de vários funcionários técnicos	11.850\$90
Despesas respeitantes a ajudas de custo, subsídios de viagem e de marcha a diversos fornecimentos e trabalhos urgentes a satisfazer por conta da verba de «Estudos e projectos, incluindo o pagamento de pessoal e material»	18.787\$25
Despesas com a manutenção do automóvel ao serviço da Direcção-Geral	2.187\$75
Despesas com chamadas telefónicas	1.241\$30
	<u>34.058\$20</u>

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1948. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 37:036

Tendo entrado em serviço na Direcção dos Serviços Marítimos um batelão destinado ao transporte de nafta e estando prevista a breve utilização de um outro no transporte de gasóleo;

Não sendo permitido ao pessoal de embarcações empregadas na condução de substâncias inflamáveis cozinhar a bordo;

Havendo, por esse motivo, necessidade de criar um abono especial que compense o pessoal do excesso da despesa resultante da aquisição de refeições já confeccionadas;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedido ao pessoal da Direcção dos Serviços Marítimos, quando tripule embarcações transportando combustíveis, o subsídio diário de 10\$.

§ único. O abono do subsídio concedido por este decreto-lei só é de efectuar nos dias em que o serviço de transporte de combustíveis tenha duração superior a seis horas.

Art. 2.º O disposto no presente diploma entra em vigor no dia 1 de Setembro e, para sua execução, é inscrita no actual orçamento do Ministério da Marinha, sob o n.º 5) «Subsídio para alimentação ao pessoal das embarcações de transporte de combustíveis» do artigo 184.º, capítulo 6.º, a verba de 12.000\$, que é anulada nas disponibilidades da dotação que constitui o artigo 181.º do mesmo capítulo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1948. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12:535

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar para os navios patrulhas tipo *Flores* a seguinte lotação:

Oficiais	
Primeiro-tenente, comandante	1
Segundos-tenentes	2
Segundo-tenente engenheiro maquinista, maquinista naval ou auxiliar (cond.)	1 4

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª brigada	
Segundo-sargento artilheiro	1
Primeiro-marinheiro artilheiro	1 2
2.ª brigada	
Primeiros-sargentos condutores de máquinas	2
Segundo-sargento condutor de máquinas	1
Cabo fogueiro	1
Primeiros ou segundos-marinheiros fogueiros	9
Segundo-sargento artifice torpedeiro	1
Primeiros ou segundos-marinheiros torpedeiros	2
Primeiros-grumetes torpedeiros	2
Primeiro-marinheiro radiotelegrafista	1 19

3.ª brigada	
Segundo-sargento de manobra	1
Primeiros ou segundos-marinheiros de manobra (a)	4
Segundos-grumetes	8
Primeiro-detector (b)	1
Segundos-detectores (b)	2
Segundo-sargento enfermeiro	1
Primeiros ou segundos-criados	2
Primeiro ou segundo-cozinheiro	1 20
Total	45

(a) Dos primeiros ou segundos-marinheiros de manobra um deve ser sinaleiro.

(b) Só para os patrulhas *Sal*, *S. Tomé*, *S. Vicente* e *Santiago*.
Ministério da Marinha, 31 de Agosto de 1948. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.